

**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL****AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO
BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL**

Secretaria Geral

Resolução SEI-GDF n.º 22/2023

Brasília-DF, 21 de junho de 2023

Homologa os resultados finais da 3ª Revisão Tarifária Extraordinária – 3ª RTE dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA REGULADORA DE ÁGUAS, ENERGIA E SANEAMENTO BÁSICO DO DISTRITO FEDERAL - ADASA, no uso de suas atribuições legais, de acordo com deliberação da Diretoria, tendo em vista o disposto nos artigos 12, 23, 29, 37 e 38 da Lei nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, nos artigos 30, 39, 46, 49, 50 e 51 do Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, nos artigos 7º, 9º, 43, 58 e 59 da Lei Distrital nº 4.285, de 26 de dezembro de 2008, no Contrato de Concessão nº 001/2006-Adasa e o que consta no Processo nº 00197-00002061/2023-47, RESOLVE:

Art. 1º Homologar, na forma desta Resolução, os resultados finais da 3ª Revisão Tarifária Extraordinária – 3ª RTE dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do Distrito Federal, prestados pela Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal – Caesb.

Art. 2º A 3ª Revisão Tarifária Extraordinária – 3ª RTE consiste em um reajuste de 6,88% (seis inteiros e oitenta e oito centésimos por cento), a ser aplicado nas tarifas de abastecimento de água e esgotamento sanitário da seguinte forma:

I – 5,00% (cinco inteiros por cento), para as Categorias Residencial e Não-Residencial, a ser aplicado sobre as tarifas homologadas pela Resolução nº 12, de 18 de novembro de 2022, com vigência de 1º de agosto de 2023 a 31 de maio de 2024, na forma do ANEXO desta Resolução;

II - 1,88% (um inteiro e oitenta e oito centésimos por cento), a ser aplicado juntamente com os resultados da 4ª Revisão Tarifária Periódica – 4ª RTP, a ocorrer em 1º de junho de 2024.

Art. 3º Os resultados homologados por esta Resolução estão fundamentados nos estudos apresentados na Nota Técnica nº 06/2023 - ADASA/SEF/COEE, disponível no endereço eletrônico www.adasa.df.gov.br.

Art. 4º Os efeitos do Reajuste Tarifário Anual de 2023 serão calculados e aplicados em 1º de junho de 2024, juntamente com a 4ª Revisão Tarifária Periódica.

Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO RIBEIRO

ANEXO

Categoria	Faixa de Consumo (m ³)	Tarifa Fixa (R\$)	Tarifa Variável (R\$/m ³)
Residencial	0 a 7	9,26	3,42
	8 a 13		4,11
	14 a 20		8,14
	21 a 30		11,80
	31 a 45		17,70
	Acima de 45		23,01
Residencial Social	0 a 7	4,63	1,71
	8 a 13		2,06
	14 a 20		4,07
	21 a 30		5,90
	31 a 45		17,70
	Acima de 45		23,01
Não -Residencial (Comercial, Industrial e Pública)	0 a 4	24,31	7,07
	5 a 7		8,83
	8 a 10		11,39
	11 a 40		14,12
	Acima de 40		16,66
Paisagismo	0 a 4	36,47	10,59
	5 a 7		13,24
	8 a 10		17,08
	11 a 40		21,18
	Acima de 40		24,99



Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO DA SILVA RIBEIRO NETO - Matr.0278290-1, Diretor(a)-Presidente da Agência Reguladora de Águas, Energia e Saneamento Básico do Distrito Federal**, em 22/06/2023, às 12:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=115727343&codigo_crc=C78D17AF.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor Ferroviário - Parque Ferroviário de Brasília - Estação Rodoferroviária - Sobreloja - Ala Norte - Bairro SAIN - CEP 70631-900 - DF
3961-4924

00197-00002061/2023-47

Doc. SEI/GDF 115727343